



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.1
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos cursos Concomitante/Subsequente do IFNMG, 1º semestre letivo de 2021, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12 de janeiro de 2021
Impugnação contra o edital	13 de janeiro de 2021
Resultado contra impugnação do edital	14 de janeiro de 2021
Período de Inscrições	15 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	01 de março de 2021
Interposição de Recursos da lista de candidatos	01 e 02 de março de 2021
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	03 de março de 2021
Resultado Preliminar	10 de março de 2021

Interposição de Recursos	10 e 11 de março de 2021
Resultado Final do Processo	12 de março de 2021
Período de matrículas De acordo com cronograma em cada Campus	A partir de 15 de março de 2021

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

1.2. **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** (ensino técnico para o(a) estudante que já concluiu o ensino médio).

1.3. **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio** (oferecido ao(à) estudante que esteja cursando o 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição, com matrículas distintas para cada curso).

1.4. As vagas são para os *Campi* do IFNMG, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.5.

1.5. QUADRO DE VAGAS

CAMPUS ALMENARA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI - PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Enfermagem	Resolução CS nº 3/2010	Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS ARAÇUAÍ

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais	VRRRI	VRRRI	VRRRI	Demais	VRRS -	VRRS	VRRS	

								vagas VRRRI- PPI ⁵	-PPI - PcD ⁶	Demais vagas ⁸	- PcD ⁹	vagas VRRS- PPI ¹²	PPI - PcD ¹³	Demais vagas ¹⁵	- PcD ¹⁶	
Técnico em Enfermagem	Resolução CS nº 03/2010	Subsequente	Noturno	2 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CS nº 08/2016	Concomitante/Subsequente	Noturno	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS JANUÁRIA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução CS Nº 09/2016	Concomitante/Subsequente	Noturno	1,5 anos	21	2	2	6	1	5	1	6	1	5	0	50
Técnico em Enfermagem	Resolução CD Nº 01/2000	Subsequente	Noturno	2 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CAMPUS MONTES CLAROS

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	

								vagas VRRRI-PPI ⁵	-PPI - PcD ⁶	Demais vagas ⁸	- PcD ⁹	vagas VRRS-PPI ¹²	PPI - PcD ¹³	Demais vagas ¹⁵	- PcD ¹⁶	
Técnico em Eletrotécnica	Resolução 03/2020	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Resolução 03/2010	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS PIRAPORA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Resolução CS nº 03/2010	Subsequente	Noturno	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Técnico em Administração	Resolução CS nº 03/2010	Concomitante/Subsequente	Noturno	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS PORTEIRINHA

Cursos	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	

								VRRRI- PPI ⁵				VRRS- PPI ¹²				
Técnico em Eletroeletrônica	Resolução CS Nº 58/2016	Concomitante/Subsequente	Noturno	2 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG)

1.6. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio, no semestre 2021.1, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, conforme a modalidade de inscrição.

1.7. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *campus*, modalidade e curso para os quais deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas do subitem 1.5. deste Edital.

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.9. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

1.10. Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá acessar as informações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/cursos>.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Técnico Subsequente ao Ensino Médio:

2.2.1. Ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio ou equivalente;

2.2.2. Apresentar a documentação exigida no item 3.

2.2. Técnico Concomitante ao Ensino Médio:

2.2.1. Estar cursando o 2ª ou o 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição;

2.2.2. Apresentar a documentação exigida no item 3.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o subitem **1.1. CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89, desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste Edital, no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89, inclusive o Questionário Socioeconômico.

3.2.3. Inserir as notas correspondentes às disciplinas exigidas para o curso escolhido, conforme **Anexo VIII**, sem utilização dos respectivos pesos, de acordo com o item **11 – DA CLASSIFICAÇÃO**, observando, se necessário, a tabela de equivalência do **Anexo VII**.

3.2.4. Anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.2.4.1. Caso o(a) candidato(a) não disponha de Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**, deverá anexar **DECLARAÇÃO** emitida pela escola (**conforme Anexo II-A ou Anexo II-B deste Edital, de acordo com o curso e modalidade escolhida pelo(a) candidato(a)**), atendendo, inclusive, todas as exigências contidas no item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**.

3.2.4.2. O documento deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), carimbo e a assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino e estar digitalizado na íntegra.

3.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.4. No ato de inscrição do processo de seleção do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo, também, o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).

3.5. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

3.6. O número do CPF solicitado no item 3.5 será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais ou responsáveis.

3.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.8. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.9. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso, em um único campus**.

- 3.9.1. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus* poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.
- 3.10. O(A) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, as notas finais de cada disciplina exigida, conforme disposto no item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**.
- 3.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 3.11.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
- a) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
 - b) sem o nome do(a) candidato(a);
 - c) sem o carimbo e a identificação da escola;
 - d) sem a assinatura do(a) responsável pela escola;
 - e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
 - f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- 3.12. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 3.13. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos(as) inscritos(as).
- 3.14. Não será possível realizar alterações na inscrição. Para correção de dados e opções, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS, no endereço: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informando nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado para realização de nova inscrição, até o fechamento das inscrições, conforme o subitem **1.1 CRONOGRAMA**.
- 3.15. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6**.
- 3.16. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 3.17. De acordo com o **subitem 1.1. CRONOGRAMA**, a Fundação CEFETMINAS disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, no endereço eletrônico https://curso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.
- 3.18. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais e indígenas estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração.
- 3.19. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 3.20. Em virtude das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o IFNMG não oferecerá computadores para realização de inscrições em seus *Campi*.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.2**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

ATENÇÃO: Reconhece-se como categoria pública a Instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

4.2. As vagas reservadas destinam-se ao(a) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas com direito à reserva de vagas (cotas) o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados(as) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vagas destinadas a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste Edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do MEC, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno, para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG;

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1 Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

6 - VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

6.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º – A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso na Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(à) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, ter o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1. Egresso(a) de escola pública

7.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a).

7.1.2 **VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**), nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI- PcD);
- e) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), além de apresentar carta de recomendação, assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- f) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- g) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo V** deste Edital ou informar o Número de Inscrição Social – **NIS** do CadÚnico, no ato do preenchimento da Ficha de Identificação – **Anexo III**, de acordo com a Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação – MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

h) **Quadro de identificação familiar (Anexo VI)** preenchido.

i) **Para modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.

3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

j) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio** ou **Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.**

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.1.3 VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

d) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**), nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD);

e) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD), além da apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

f) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) **Para modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio.**

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

h) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio** ou **Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.**

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.**

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* ao qual o(a) candidato(a) concorrer, será divulgado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** no link https://concurso.fundacaocefminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

7.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas contra o resultado do **item 7.1.4** (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento descrito no **Anexo I**.

7.1.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma do subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.1.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)

7.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

7.2.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no **item 15.3**) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer*, será divulgado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** e no link https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

7.2.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas, contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *Campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento descrito no **Anexo I**.

7.2.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.2.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. Egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA)

7.3.1. O(A) candidato(a) classificado para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.
- d) **Para a modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola **da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. **Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

e) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio** OU **declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

7.3.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no **item 15.3**) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas realizadas pelo *campus para o qual* o(a) candidato(a) concorrer, será divulgado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** e no link https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

7.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Copec, contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no **Anexo I**.

7.3.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.3.7. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.3.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
- III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

8.2. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** deste edital.

9.3. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO

Técnicos subsequentes:

10.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio** e seus respectivos pesos dispostos no **Anexo VIII**, ou **disciplinas equivalentes**.

Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

10.2. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no **Ensino Fundamental II, no 7º, 8º e 9º ano** e seus respectivos pesos, dispostos no **Anexo VIII**, ou **disciplinas equivalentes**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Na hipótese de não ser informada, pela instituição de ensino, a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo(a) candidato(a), proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela escola como correspondente à nota 100 (cem), na escala adotada pelo IFNMG.

Exemplo: O(A) estudante que, em uma escala de 0 a 10, obtiver nota 7,5, deverá registrar a nota 75,00.

11.1.1. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

a) Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português, considerar a média das disciplinas afins, conforme exemplo: Gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), teremos: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

b) Caso não tenha a nota final de matemática, considerar a média das disciplinas afins, conforme exemplo: Álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), teremos: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,30$.

11.1.1.2. Nos casos em que constar, no histórico, expressamente, as disciplinas constantes do Anexo referente ao item 10.1., não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme o item 11.1.1.1.

11.2. A instituição de ensino onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre estas duas escalas. As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, que deve ser anexado no ato da inscrição.

11.3. As notas registradas sob a forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

11.3.1- as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Exemplo:

Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

11.3.2. se a instituição de ensino não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

11.3.3. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

11.3.4. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,50 para o Conceito mais alto; 62,50 para o Conceito mais baixo.

11.3.5. Se a instituição de ensino adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,70 para o Conceito mais alto; 75,00 para o 2º Conceito; 58,30 para o Conceito mais baixo.

11.3.6. Se a instituição de ensino adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,80 para o Conceito mais alto; 81,30 para o 2º Conceito; 68,80 para o 3º Conceito; 56,30 para o Conceito mais baixo.

11.3.7. Se a instituição de ensino adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,00 para o Conceito mais alto; 85,00 para o 2º Conceito; 75,00 para o 3º Conceito; 65,00 para o 4º Conceito; 55,00 para o Conceito mais baixo.

11.4. Se o candidato obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota for registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), no momento da inscrição considerar a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no **ANEXO VIII**.

ENCCEJA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

11.4.1. Se o(a) candidato(a) obteve certificação por meio do ENCCEJA (com notas de 100 a 200): deve-se adotar a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira: Nota a ser preenchida no sistema no momento da inscrição = Nota final de cada disciplina em cada ano/2.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, ele deverá fazer o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $120/2 = 60,00$ (este será o valor lançado).

11.4.1.1. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram os Ensino Fundamental e Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, o(a) candidato(a) deverá repetir a nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, ou seja, repetindo a nota nos campos correspondentes.

11.4.2. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000), deverá adotar a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira: Nota a ser preenchida no sistema no momento da inscrição = Nota final de cada disciplina em cada ano/10.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Português, ele(a) deverá fazer o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $550/10 = 55,00$ (este será o valor lançado).

11.4.2.1. Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados conforme descrito neste item 11.4.2., consideraremos apenas a nota de Língua Portuguesa, não devendo realizar o cálculo determinado no item 11.1.1.

11.4.2.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, o(a) candidato(a) deverá repetir a nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, ou seja, repetindo a nota nos campos correspondentes.

CERTIFICAÇÃO PELO ENEM - EDIÇÕES 2009 a 2016	
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR
Ciências Humanas e suas tecnologias	História, Geografia, Filosofia, Sociologia
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Física, Química, Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física

11.5. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto a Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, e apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, em todos os campos onde for solicitada a nota de determinada disciplina, o(a) candidato(a) deverá preencher a nota que consta no último ano do Ensino Fundamental, repetindo a mesma nota (para cada disciplina) em todos os campos solicitados.

11.6. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como por exemplo, “Projeto a Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, e apresente apenas a nota do último ano, em todos os campos onde for solicitada a nota de determinada disciplina o(a) candidato(a) deverá preencher a nota que consta no último ano do Ensino Fundamental, repetindo a mesma nota (para cada disciplina) em todos os campos solicitados para os(as) candidatos(as) aos cursos técnicos concomitantes e subsequentes.

11.7. Exclusivamente em casos onde o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Médio profissionalizante e não tenha feito a disciplina necessária para participar do processo seletivo no segundo ano do Ensino Médio, mas estudou a mesma em carga horária complementar no terceiro ano do Ensino Médio, deverá preencher o formulário com a nota que é solicitada, no campo da disciplina para o segundo ano, com aquela nota da disciplina necessária que consta em seu histórico (ou ficha de detalhamento de notas) no terceiro ano do Ensino Médio.

11.7.1 Esta excepcionalidade não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu histórico, todas as notas necessárias em conformidade com o item **3. DA INSCRIÇÃO**.

11.8. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como por exemplo, “Projeto a Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC e apresente, para uma ou mais disciplinas, apenas a nota de um dos primeiros anos do Ensino Médio (1º ou 2º ano) e não apresente a nota do terceiro ano, a nota do primeiro ou segundo ano deverá ser colocada em ambos os campos de inscrição.

11.8.1. Este item não é válido quando o(a) candidato(a) apresentar a nota de determinada disciplina, por exemplo, no primeiro e no terceiro ano; neste caso, a nota do terceiro ano será colocada no campo do segundo ano, conforme item **3. DA INSCRIÇÃO**.

11.9. Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas, no momento da inscrição, deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

11.9.1. As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), considerando, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

11.9.2. Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer, rigorosamente, às determinações dos itens **11.2, 11.3, 11.4** e seus subitens;

- 11.10. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.
- 11.11. Para o Processo Seletivo, conforme orientações contidas no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, e nos itens 3.5; 3.6 e 3.9, as notas inseridas pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição gerarão, automaticamente, a média aritmética de cada disciplina e também a média final.
- 11.12. A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.13. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, disponível em https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.14. A homologação das inscrições será disponibilizada no site: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89, no prazo estabelecido no cronograma do subitem **1.1. CRONOGRAMA**.
- 11.15. A inserção das notas no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal e, havendo divergência entre as informações prestadas, o candidato será desclassificado para todos os efeitos.

12. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 12.1. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.
- 12.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.
- 12.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.
- 12.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECUROS

- 13.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89
- 13.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme o subitem **1.1. CRONOGRAMA**, meio de *login* e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89
- 13.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 13.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89
- 13.5. Em caso de **empate**, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- a) maior média em Língua Portuguesa;

- b) maior média em Matemática;
- c) tiver maior idade (observando dia, mês e ano);

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89

14.1.1. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 13.5** deste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

14.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que tratam os **itens 4, 5 e 6** deste Edital, até que o número total de vagas seja completado.

14.4. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que tratam os **itens 4, 5 e 6** deste Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

14.4.1. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, será de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, observada a reserva de vagas referida no item 14.4.

14.4.2. Caso necessário, por interesse do IFNMG, será realizada classificação adicional, acima do quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, conforme item 14.4.1.

14.5. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

15.2. Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

15.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no **item 7**), obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), no período descrito no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, e aos procedimentos que serão estabelecidos posteriormente, conforme o **item 15.1**.

15.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no **item 7**) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no **item 15.3**).

15.2.3. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.3. Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

15.3.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), no período descrito no subitem **1.1. CRONOGRAMA** e aos procedimentos que serão estabelecidos posteriormente, conforme o **item 15.1**.

15.3.2. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.3.3. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.4. São documentos exigidos, no ato da solicitação de matrícula, para todos(as) os(as) candidatos(as) (Ampla Concorrência e Reserva de vagas):

Modalidade concomitante:

a) Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2ª ou 3ª ano do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

Modalidade subsequente:

a) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

b) certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

Para as duas modalidades:

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e Compromisso e declaração de que não é matriculado(a) em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores(as), devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição e/ou fornecidos pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*;

II) 1 (uma) fotografia recente 3 x 4 colorida;

III) Certidão de nascimento ou casamento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público (Lei 13726, de 8 de outubro de 2018);

IV) Documento de Identidade (original e cópia);

V) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

VI) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

VII) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

VIII) Comprovante de residência – Ex. Conta de energia elétrica (original e cópia);

IX) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

15.5. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estado de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

15.6. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

15.7. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a) pessoalmente. Se, excepcionalmente, o(a) candidato(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.8. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido ou representado(a) durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.9. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas (mencionado no **item 7**) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

16.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda chamada dar-se-á por meio de Edital de convocação, divulgado no portal eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89, de acordo com o cronograma previsto em cada *campus*.

16.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas pelos *campi* e divulgadas no sítio eletrônico do IFNMG de cada *campus*.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderá as determinações legais vigentes.

17.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

17.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

17.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

17.5. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=E814278A5482BE89.

17.6. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de inscritos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

17.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível ao *campus* no qual se matriculou.

17.8. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

17.9. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

17.10. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

17.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

17.12. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para cpsc@ifnmg.edu.br até às **17h do dia 13/01/2021**, registrando seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

17.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos – CPSC.

DOCUMENTOS:

Anexo I - Horário de atendimento do protocolo;

Anexo II - Declaração de notas emitidas pela escola;

Anexo III - Ficha de identificação;

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo V - Rol mínimo de documentos;

Anexo VI - Quadro de identificação familiar;

Anexo VII - Tabela de equivalência de notas;

Anexo VIII - Tabela de disciplinas e pesos.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 12/01/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746720** e o código CRC **9C652CBC**.

Referência: Processo nº 23414.005266/2020-34

SEI nº 0746720